



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE ABATIÁ/PR**

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Wagner Mesquita de Oliveira, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de ABATIÁ, com sede à Av. João Carvalho de Melo, 135 - Centro, Abatiá - PR, 86460-000, inscrito no CNPJ de n.º 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nelson Garcia Júnior, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

O presente convênio será gerenciado:

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada participe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

WJA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

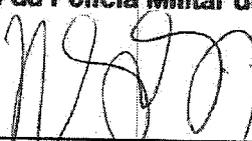
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná



Nelson Garcia Júnior
Prefeito Municipal de ABATIÁ /PR.

TESTEMUNHA 1



NOME

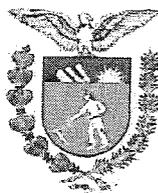
077.637.819-80
CPF

TESTEMUNHA 2



NOME

042.666.469-84
CPF



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABATIÁ /PR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados,

W. J. J.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 054/2022**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.


Nelson Garcia Júnior

Prefeito Municipal de Abatiá/PR

Ten. Cel. QOPM Adilar Marcelo de
Lima
Comandante do BPEC



PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022, a data com as alterações e suas respectivas alterações, mantidas inalteradas as demais informações.

GIRLEI EDUARDO DE SOUZA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PARANÁ EDIFICAÇÕES
PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.871.200-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos nas instalações do Instituto Médico Legal, localizado na Av. Manoel Mendes de Camargo, n.º 230, no município de Campo Mourão, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XII) e demais elementos técnicos instrutores.

Aberto o site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, o Pregoeiro verificou que não havia proposta, automaticamente o certame restou DESERTO.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Leandro Roberto Marques de Souza
Pregoeiro da Paraná Edificações

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
458801122**

Documento emitido em 07/07/2022 10:45:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11205 | 06/07/2022 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

to o Acréscimo do valor do contrato n.º a aquisição de uniformes guardas civis que a atividade de prevenção de afogamentos se para atender a demanda do Corpo de

LDMANN BRUMMER REPRESENTADO DOS ASSOCIADOS.

7/2023.

Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 436/2020, referente a locação do imóvel para que abrigar o Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, situado à Rua Comendador Fontana, n.º 270, Centro Cívico, Curitiba – PR, para atender as necessidades da PMPR.

Assinado em 04/07/2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.
Protocolo n.º 18.962.755-6

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Acordo de cooperação técnica n.º 0241/2022 tem por objeto a cooperação entre as partes para a realização de atendimentos ambulatoriais eletivos por discentes e docentes, vinculados ao Departamento de Medicina da UNICENTRO, às pessoas privadas de liberdade da Penitenciária Industrial de Guarapuava, FIG.

Assinado em 30/06/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 18.926.687-1

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 369/2019, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Sede do 5.º Batalhão da Polícia Militar no município de Londrina.

Assinado em 04/07/2022.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Protocolo n.º 18.788.048-3

Valor total: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Termo aditivo tem por objeto Acréscimo do valor do contrato n.º 479/2021 em 20,625%, referente a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

Assinado em 04/07/2022.

EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Protocolo n.º 18.839.276-8

Onde se lê Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2022.

Leia se Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023

69718/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

2º TATC 168'21 – Eprotocolo: 19.085.078-1 - **Participes:** SETI/UGF/UNICENTRO. **Objeto:** “VOCAÇÕES REGIONAIS SUSTENTÁVEIS (VRS) LITORAL DO PR: O PAPEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL NO FOMENTO DAS CADEIAS DE VALOR”, **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global inicialmente previsto para a execução do projeto vinculado ao Termo de Cooperação n.º 168/21 SETI/UGF de acordo com a justificativa apresentada pela UNICENTRO. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 12.880,00 ao Termo de Cooperação N.º 168/21, que passa a totalizar o valor global de R\$ 88.425,00, para o período de vigência do presente instrumento, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante (M.C.O), Os Planos de Aplicação e de Trabalho vinculados ao projeto inicial ficam substituídos pelos novos Planos de Aplicação e de Trabalho elaborados em virtude deste Termo Aditivo e que passam a estar vinculados ao Termo de Cooperação firmado. Este Termo Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial. **Assinatura:** Datado e Assinado Digitalmente

69695/2022

MUNICÍPIO DE RONCADOR.

Protocolo n.º 18.539.508-1

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 0200/2022 que tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária ou PBC, e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada Município.

Assinado em 01/07/2022.

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.

Protocolo n.º 18.959.683-9

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 0239/2022 que tem por objeto a instalação e manutenção do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2.

Assinado em 04/07/2022.

MUNICÍPIO DE TURVO.

Protocolo n.º 18.861.049-8

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 0259/2022 que tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos, na 14ª SDP de Turvo.

Assinado em 01/07/2022.

MUNICÍPIO DE ABATÍÁ/PR.

Protocolo n.º 18.948.775-4

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 054/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 04/07/2022.

A. ANTONIO REDONDO CHAVEIRO.

Protocolo n.º 19.089.598-0

Valor total: R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 30/07/2022 a 29/07/2022.

Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 498/2020, referente a prestação de serviços de chaveiro para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 04/07/2022.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 19.084.753-5

Valor total: R\$ 2.116,40 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Vigência: 04/07/2022 a 26/10/2022.

Contrato tem por objeto a aquisição de pão francês (kg), para atender as necessidades do Comando De Policiamento Especializado – CPE, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 645/2021.

Assinado em 04/07/2022.

PISOS PASSARELA EIRELI.

Protocolo n.º 19.086.928-8

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 256/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 04/07/2022.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.

Protocolo n.º 18.973.394-1

Valor total: R\$ 150.615,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e